

## PLANO DE TRABALHO



### 1 - Dados Cadastrais

|                                                                                                                                                   |            |                        |                               |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Órgão /Organização da Sociedade Civil (Conveniente)<br>Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Assalariado e Agricultores Familiares de Mariana- MG. |            |                        | C.N.P.J<br>22.390.272.0001-88 |                                  |
| Endereço<br>Rua Wenceslau Braz nº 85- Centro                                                                                                      |            |                        |                               |                                  |
| Cidade<br>Mariana                                                                                                                                 | U.F.<br>MG | C.E.P<br>35.420.000    | Telefone<br>3557-1277         | Email:<br>strmar@yahoo.com.br    |
| Nome do Responsável<br>José Francisco de Carvalho                                                                                                 |            | CPF:<br>723.771.436-87 | C.I.:<br>5.906.817            | CARGO:<br>Presidente             |
| Endereço do Responsável:<br>Rua Tombadouro nº 365-Cachoeira do Brumado                                                                            |            |                        | CEP:<br>35.420.000            | Telefone de Contato<br>3557-1277 |

### 2 - Descrição do Projeto/Objeto

|                                                                                                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Título do Projeto:<br>Convênio entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariana e Prefeitura Municipal de Mariana. |  | Período de execução (Início e Término) ou<br>Número de Dias do Evento<br>01 ano a contar da data da assinatura do<br>convênio, prorrogável pelo mesmo<br>período. No valor total de R\$ 20.400,00<br>que será repassado mensalmente o valor<br>de R\$ 1.700,00 mensal. |                              |                         |
| Identificação do Objeto: Atendimentos Médicos.                                                                          |  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                         |
| Justificativa da Proposição: A proposta do convênio é para ajudar nas despesas gastas com atendimentos médicos.         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                         |
| Público Alvo:<br>Atendimento Medico aos trabalhadores Rurais da Região de Mariana.                                      |  | Número<br>Estimado de<br>Participantes<br>200                                                                                                                                                                                                                          | Categoria<br>"Profissionais" | Categoria<br>"Amadores" |

### 3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

#### 4 – Monitoramento e Avaliação

- Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento do objeto.

O Sindicato em contrapartida irá fazer um balanço trimestral dos atendimentos médicos realizados no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariana-MG



#### 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariado e Agricultores Familiares de Mariana-MG, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana 19 de Junho 2018

Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Assalariados e Agricultores Familiares  
de Mariana - MG

  
José Francisco de Carvalho  
Assinatura - Responsável OSC  
Presidente/Interno

  
Wander Moreira Alves  
Secretário Interino de  
Desenvolvimento Ru.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018**

**TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 85, bairro Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.272/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Interino, Senhor José Francisco de Carvalho, portador do CPF nº 723.771.436-87 e RG nº M-5.906.817 SSP/MG, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014 e na Lei Municipal nº 3.150, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 4570/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para atendimento médico e odontológico aos munícipes ruralistas do Município de Mariana, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) WANDER MOREIRA ALVES inscrito (a) no CPF sob o nº 033.458.676-30, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO** será realizada por LEONARDO FARIA SANTOS inscrito (o) no CPF sob o nº 110.082.546-06 e PEDRO EUSTÁQUIO RICARDO, CPF nº 042.786.856-45, designadas como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

### **I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:**

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei nº 13.019, de 2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- h) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

## II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- l) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
  - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
  - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
  - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- m) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- n) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- r) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência das propriedades deles à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL na hipótese de sua extinção;
- u) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:
  - I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 28 de agosto de 2018 e terá duração até 27 de agosto de 2019.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, na dotação orçamentária nº 2001.20.608.0011.2.277-335041 1100 ficha 840, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá, mensalmente, dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) cada, sendo a primeira paga após a assinatura do presente termo, e as demais parcelas com vencimento até o 15º (décimo quinto) dia do mês, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO.

§ 2º - Os valores das parcelas descritas no parágrafo anterior somente serão liberados quando o PROPONENTE apresentar a prestação de contas parcial dos recursos anteriormente recebidos.

§ 3º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira BANCO DO BRASIL S/A – Agência 2279-9 – Conta Corrente 3213-1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada, **trimestralmente**, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada trimestre e a última prestação de contas, deverá acontecer, também, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "I" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICIPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 28 de agosto de 2018.

  
Duarte Eustáquio Gonçalves Junior  
Prefeito Municipal

  
Wander Moreira Alves  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Assalariados e Agricultores Familiares  
de Mariana - MG  
José Francisco Carvalho  
Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
PROponente

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

1  
3501

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
TRIMESTRAL DO CONVÊNIO DO TERMO DE FOMENTO 013/2018**

Este relatório refere-se ao convênio de atendimento médico e odontológico aos municípios ruralistas, que ocorre com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Mariana. *Meses: Setembro, Outubro e Novembro de 2018.*

**ANÁLISE DESCRITIVA**

| Ano          | Mês      | Nº de<br>Atendimentos |
|--------------|----------|-----------------------|
| 2018         | Setembro | 77                    |
| 2018         | Outubro  | 88                    |
| 2018         | Novembro | 84                    |
| <b>TOTAL</b> |          | <b>249</b>            |

O Proponente apresentou relatórios de atendimentos que condizem com o previsto no Termo de Fomento, explicitando o quantitativo correto do que consta nos prontuários apresentados.

**ANÁLISE DOCUMENTAL E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

|   |                                                                          | SIM | NÃO |
|---|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1 | Os documentos apresentam relação com o objeto da parceria?               | X   |     |
| 2 | Foi possível verificar coerência nos documentos e serviços prestados?    | X   |     |
| 3 | Os serviços pagos no período aparentam ter sido prestados adequadamente? | X   |     |
| 4 | A equipe de trabalho condiz com os recursos humanos necessários?         | X   |     |

**CONCLUSÃO**

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento?

( X ) SIM ( ) NÃO

**OUTRAS OBSERVAÇÕES**

Segue em anexo a listagem dos atendidos e demais informações referentes aos meses contemplados neste relatório. Afirma-se que as informações conferem com as fichas individuais de consultas e suas especificações.



**Wander Moreira Alves**  
Secretário Interino de Desenvolvimento Rural

Vg 1  
Jago

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
TRIMESTRAL DO CONVÊNIO DO TERMO DE FOMENTO 013/2018**

Este relatório refere-se ao convênio de atendimento médico e odontológico aos municípios ruralistas, que ocorre com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Mariana. Meses: Dezembro (2018), Janeiro (2019) e Fevereiro (2019).

**ANÁLISE DESCRITIVA**

| Ano          | Mês       | Nº de<br>Atendimentos |
|--------------|-----------|-----------------------|
| 2018         | Dezembro  | 23                    |
| 2019         | Janeiro   | 85                    |
| 2019         | Fevereiro | 121                   |
| <b>TOTAL</b> |           | <b>229</b>            |

O Proponente apresentou relatórios de atendimentos que condizem com o previsto no Termo de Fomento, explicitando o quantitativo correto do que consta nos prontuários apresentados.

**ANÁLISE DOCUMENTAL E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

|   |                                                                          | SIM | NÃO |
|---|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1 | Os documentos apresentam relação com o objeto da parceria?               | X   |     |
| 2 | Foi possível verificar coerência nos documentos e serviços prestados?    | X   |     |
| 3 | Os serviços pagos no período aparentam ter sido prestados adequadamente? | X   |     |
| 4 | A equipe de trabalho condiz com os recursos humanos necessários?         | X   |     |

**CONCLUSÃO**

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização  
( X ) SIM ( ) NÃO

**OUTRAS OBSERVAÇÕES**

Segue em anexo a listagem dos atendidos e demais informações referentes aos meses contemplados neste relatório. Afirma-se que as informações conferem com as fichas individuais de consultas e suas especificações.

*Wander Moreira Alves*

**Wander Moreira Alves**

Secretário Interino de Desenvolvimento Rural

Pg 1  
Lg 14

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**TRIMESTRAL DO CONVÊNIO DO TERMO DE FOMENTO 013/2018**

Este relatório refere-se ao convênio de atendimento médico e odontológico aos municípios ruralistas, que ocorre com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Mariana. *Meses: Março, Abril e Maio de 2019.*

**ANÁLISE DESCRITIVA**

| Ano          | Mês   | Nº de<br>Atendimentos |
|--------------|-------|-----------------------|
| 2019         | Março | 120                   |
| 2019         | Abril | 106                   |
| 2019         | Maio  | 109                   |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>335</b>            |

O Proponente apresentou relatórios de atendimentos que condizem com o previsto no Termo de Fomento, explicitando o quantitativo correto do que consta nos prontuários apresentados.

**ANÁLISE DOCUMENTAL E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

|   |                                                                          | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
|---|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1 | Os documentos apresentam relação com o objeto da parceria?               | X          |            |
| 2 | Foi possível verificar coerência nos documentos e serviços prestados?    | X          |            |
| 3 | Os serviços pagos no período aparentam ter sido prestados adequadamente? | X          |            |
| 4 | A equipe de trabalho condiz com os recursos humanos necessários?         | X          |            |

**CONCLUSÃO**

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização

**( X ) SIM ( ) NÃO**

**OUTRAS OBSERVAÇÕES**

Segue em anexo a listagem dos atendidos e demais informações referentes aos meses contemplados neste relatório. Afirma-se que as informações conferem com as fichas individuais de consultas e suas especificações.



**Wander Moreira Alves**

Secretário Interino de Desenvolvimento Rural

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**TRIMESTRAL DO CONVÊNIO DO TERMO DE FOMENTO 013/2018**

Este relatório refere-se ao convênio de atendimento médico e odontológico aos municípios ruralistas, que ocorre com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Mariana. *Meses: Junho, Julho e Agosto de 2019.*

**ANÁLISE DESCRITIVA**

| Ano          | Mês    | Nº de<br>Atendimentos |
|--------------|--------|-----------------------|
| 2019         | Junho  | 114                   |
| 2019         | Julho  | 88                    |
| 2019         | Agosto | 140                   |
| <b>TOTAL</b> |        | <b>342</b>            |

O Proponente apresentou relatórios de atendimentos que condizem com o previsto no Termo de Fomento, explicitando o quantitativo correto do que consta nos prontuários apresentados.

**ANÁLISE DOCUMENTAL E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

|                                                                            | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1 Os documentos apresentam relação com o objeto da parceria?               | X          |            |
| 2 Foi possível verificar coerência nos documentos e serviços prestados?    | X          |            |
| 3 Os serviços pagos no período aparentam ter sido prestados adequadamente? | X          |            |
| 4 A equipe de trabalho condiz com os recursos humanos necessários?         | X          |            |

**CONCLUSÃO**

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização

( X ) **SIM** ( ) **NÃO**

**OUTRAS OBSERVAÇÕES**

Segue em anexo a listagem dos atendidos e demais informações referentes aos meses contemplados neste relatório. Afirma-se que as informações conferem com as fichas individuais de consultas e suas especificações.



**Wander Moreira Alves**

Secretário Interino de Desenvolvimento Rural



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

## **Controladoria Geral do Município**

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

### **PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2018**

**Valor R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MARIANA**

**Termo de Colaboração nº 013/2018**

#### **OBJETO:**

Trata-se de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Colaboração nº 013/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no valor de R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais), Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para atendimento médico e odontológico aos munícipes ruralistas do Município de Mariana.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de contribuir para atendimento médico e odontológico aos munícipes ruralistas do Município de Mariana, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **RELATÓRIO E APONTAMENTOS:**

A respectiva prestação de Contas está fundamentada na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e no Decreto Municipal nº 8.726, de 23 de janeiro de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no âmbito do Município de Mariana.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria

*Assinatura do Controlador*

13.03.2020

Página 1 de 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

## Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

exceder um ano. (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 88. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017)

A Lei nº 13.019, de 2014 incumbiu a Administração Pública, através do respectivo Gestor, de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitorar e avaliar o cumprimento do objeto, na forma do regulamento pactuado.

Ademais, definiu ser obrigação do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. As obrigações do gestor estão elencadas no artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

**IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

De acordo com o presente termo, o controle e fiscalização deste serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário WANDER MOREIRA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.458.676-30, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62. Conforme previsto em sua cláusula terceira:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) WANDER MOREIRA ALVES inscrito (a) no CPF sob o nº 033.458.676-30, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

*Assinatura do Gestor*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

## Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada por LEONARDO FARIA SANTOS Inscrito (o) no CPF sob o nº 110.082.546-06 e PEDRO EUSTÁQUIO RICARDO, CPF nº 042.786.856-45, designadas como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por sua vez, entregou a prestação de contas à Controladoria Geral do Município em 02/10/2019, todavia, em anexo o relatório/parecer técnico de monitoração e avaliação da parceria, conforme determina o art. 67 da Lei nº 13019/2014 e cláusula quarta do convênio:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014)

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações

#### I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SEMED:

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

A entidade apresentou despesas no total de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**. A prestação de contas parcial é referente ao período 28 de agosto de 2018 e terá duração até 27 de agosto de 2019 o qual compete realizar todas as atividades previstas.

Nos cupons/notas fiscais apresentados constam informações básicas como: nome da entidade, endereço completo, CNPJ, a descrição detalhada do produto comprado e/ou serviço prestado, data da compra (emissão) ou serviço realizado, bem como, quantidade, valor unitário e valor total. As despesas estão em conformidade com o plano de trabalho.

*Assinatura do Controlador*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

### Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044

No tocante aos documentos, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

#### **CONCLUSÃO:**

O parecer da Controladoria Interna com base nos presentes apontamentos é no sentido de **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**. Não obstante, de acordo com o Art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014, é obrigação do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o parecer.

Mariana, 21 de Fevereiro de 2020.

---

Rodrigo Gomes Ferreira  
Controlador Interno